



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY Subprocurador-Geral Recursal
MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Corregedor-Geral do Ministério Público		EDUARDO TAVARES MENDES Ouvidor do Ministério Público

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Dennis Lima Calheiros Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Walber José Valente de Lima Vicente Felix Correia Marcos Barros Méro Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho Neide Maria Camelo da Silva	Lean Antônio Ferreira de Araújo Eduardo Tavares Mendes Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Maria Marluce Caldas Bezerra

Procuradoria-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS EM EXERCÍCIO, DR. VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY, DESPACHOU NO DIA 09 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2017.00003167-0.

Interessado: Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc:02.2023.00005104-2.

Interessado: OUVIDORIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS - MINISTÉRIO DAS MULHERES.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas pela 60ª Promotoria de Justiça da Capital, À fl. 12, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2023.00005987-8.

Interessado: Marco Cesar Lira de Araújo.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc:02.2023.00006398-2.

Interessado: Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos – Ministério dos Direitos Humanos.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas pela 60ª Promotoria de Justiça da Capital, à fl. 11, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2023.00006536-9.

Interessado: 4ª Vara da Seção Judiciária de Alagoas – Justiça Federal.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da remessa de fl. 10, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2023.00006673-5.

Interessado: Prefeito do Município de Coruripe.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Junte-se ao Proc SAJMP n. 01.2023.00003321-1.

Proc: 02.2023.00006675-7.



Data de disponibilização: 10 de agosto de 2023

Edição nº 949

Interessado: Eloá de Carvalho Melo.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a edição da Portaria PGJ nº 414/2023, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2023.00006680-2.

Interessado: ASAP Documentos.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00006685-7.

Interessado: Ouvidoria Nacional dos Serviços Penais - ONSP/MJ.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 09 de agosto de 2023.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

Portarias

PORTARIA PGJ nº 421, DE 9 DE AGOSTO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. GED/MP n. 20.08.0284.0002793/2023-44, RESOLVE, lotar a servidora ESTELA DA SILVA COSTA, Assistente de Promotoria, na Promotoria de Justiça de Capela.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ nº 422, DE 9 DE AGOSTO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar a Dra. ANDREA DE ANDRADE TEIXEIRA, Promotora de Justiça de Matriz do Camaragibe, para funcionar no Processo nº 0700087-48.2019.8.02.0023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ nº 423, DE 9 DE AGOSTO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. GED/MP n. 20.08.1565.0000015/2023-60, RESOLVE designar os Doutores MICHELINE LAURINDO TENÓRIO SILVEIRA DOS ANJOS, 26ª Promotora de Justiça da Capital e DÊNIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA, 1º Promotor de Justiça de Delmiro Gouveia, para comporem, na condição de titular e suplente, Comissão Revisora de Internações Psiquiátricas de Alagoas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

Procurador-Geral de Justiça em exercício

Plantão



PLANTÃO – INTERIOR - 2023			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Água Branca Batalha Cacimbinhas Delmiro Gouveia Maravilha Major Izidoro Mata Grande Olho D`Água das Flores Pão de Açúcar Piranhas Santana do Ipanema São José da Tapera	AGOSTO SANTANA DO IPANEMA	11, 12 e 13	2ª PJ: Dr. Fábio Bastos Nunes

*Republicado

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 09 dia(s) do mês de agosto o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2023.00006727-8
Interessado: ASAP Documentos
Natureza: Solicita informações sobre pedido de certidão - SAJ-MP nº 02.2023.00006523-6?
Assunto: Requerimento
Remetido para: 4ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2023.00006728-9
Interessado: ASAP Documentos
Natureza: Solicita informações sobre pedido de certidão - SAJ-MP nº 02.2023.00006523-6?
Assunto: Requerimento
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Processo: 02.2023.00006729-0
Interessado: ASAP Documentos
Natureza: Solicita informações sobre pedido de certidão - SAJ-MP nº 02.2023.00006523-6?
Assunto: Requerimento
Remetido para: Coordenadoria das Criminais Residuais

Processo: 02.2023.00006680-2
Vinculado ao processo número: 02.2023.00006727-8
Interessado: ASAP Documentos
Natureza: Solicita informações sobre pedido de certidão - SAJ-MP nº 02.2023.00006523-6?
Assunto: Requerimento
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00006680-2
Vinculado ao processo número: 02.2023.00006729-0
Interessado: ASAP Documentos
Natureza: Solicita informações sobre pedido de certidão - SAJ-MP nº 02.2023.00006523-6?
Assunto: Requerimento
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00006680-2



Vinculado ao processo número: 02.2023.00006728-9
Interessado: ASAP Documentos
Natureza: Solicita informações sobre pedido de certidão - SAJ-MP nº 02.2023.00006523-6?
Assunto: Requerimento
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00006681-3
Interessado: 8º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Declínio de Atribuição. NF 1.11.000.000957/2023-11, para providências.
Assunto: Ofício nº 239/2023/MPF/PR-AL/8º Ofício
Remetido para: 62ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2023.00006683-5
Interessado: Ouvidoria Nacional dos Serviços Penais - ONSP/MJ
Natureza: Denúncia.
Assunto: OFÍCIO Nº 4162/2023/EOuv-ONASP/ONASP/SENAPPEN/MJ
Remetido para: 25ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2023.00006702-3
Interessado: Paróquia Nossa Senhora dos Prazeres - Catedral Metropolitana de Maceió
Natureza: Requerimento de TAC. Procissão de Nossa Senhora dos Prazeres
Assunto: Ofício nº 38/2023
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Processo: 02.2023.00006704-5
Interessado: Paróquia Nossa Senhora dos Prazeres - Catedral Metropolitana de Maceió
Natureza: Requerimento de TAC. Festa da Padroeira
Assunto: Ofício nº 37/2023
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Processo: 02.2023.00006705-6
Interessado: Paróquia Nossa Senhora dos Prazeres - Catedral Metropolitana de Maceió
Natureza: Requerimento de TAC. Procissão da bandeira
Assunto: Ofício nº 35/2023
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Processo: 02.2023.00006713-4
Interessado: 9º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Declínio de Atribuição. NF nº 1.11.000.000925/2023-16, para providências.
Assunto: Ofício nº 480/2023/PR-AL/9º Ofício
Remetido para: Promotoria de Justiça de Batalha

Processo: 02.2023.00006714-5
Interessado: 9º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Declínio de Atribuição. NF nº 1.11.000.000924/2023-71, para providências.
Assunto: Ofício nº 481/2023/PR-AL/9º Ofício
Remetido para: Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL, EM EXERCÍCIO, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY, DESPACHOU, NO DIA 9 DE AGOSTO DE 2023, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.0284.0002780/2023-07
Interessado: Maria Cristina Mendes Cavalcante Bispo Oliveira – Assessora desta PGJ



Data de disponibilização: 10 de agosto de 2023

Edição nº 949

Assunto: Requerendo anotação em ficha funcional.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0004061/2023-33

Interessado: João Alcides de Sá Cerqueira – Técnico desta PGJ

Assunto: Requerendo progressão funcional.

Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe A, nível I, PGJ B3 para Classe A, nível II, PGJ B3. Vão autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1332.0000093/2023-91

Interessado: Joabe Lins da Silva - Técnico desta PGJ.

Assunto: Requerendo gratificação por substituição.

Despacho: Acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Administrativo. Agentes Públicos. Função gratificada de Chefe da Seção de Suporte ao Usuário em Tecnologia da Informação, FG-1. Lei Estadual nº 7.245/2011. Substituição. Ato de designação específico. Portaria PGJ nº 347/2023. Remuneração. Pagamento de gratificação a servidor do Ministério Público Estadual, por exercício cumulativo, em substituição, da função gratificada de “Chefe da Seção de Suporte ao Usuário em Tecnologia da Informação – símbolo FG-1”. Possibilidade. Incidência do art. 38 da Lei Estadual nº 8.025/2018. O pagamento de gratificação a servidor efetivo pelo exercício em substituição, de função gratificada, constante do plano de cargos institucional, dá-se de forma proporcional ao interregno de efetivo exercício das atividades a ele inerentes. Pelo deferimento, sugerindo a remessa dos autos à Diretoria de Recursos Humanos, para as providências cabíveis..” Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0004091/2023-96

Interessado: Victor Marinho de Melo Magalhães - Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo gratificação por substituição.

Despacho: Acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Administrativo. Agentes Públicos. Cargo em Comissão de Diretor de Recursos Humanos. Lei Estadual nº 6.306/2002. Substituição. Ato de designação específico. Portaria PGJ nº 1.029/2010. Remuneração. Pagamento de opção remuneratória a servidor efetivo do Ministério Público Estadual, por exercício cumulativo, em substituição, do cargo em comissão de “Diretor de Recursos Humanos”. Possibilidade. Incidência do art. 38 da Lei Estadual nº 8.025/2018 e do Ato Normativo PGJ nº 1/2020. O pagamento da opção remuneratória a servidor efetivo pelo exercício em substituição, de cargo de provimento em comissão, constante do plano de cargos institucional, dar-se-á de forma proporcional ao interregno de efetivo exercício das atividades inerentes ao cargo de provimento em comissão. Pelo deferimento, sugerindo remessa dos autos à Diretoria de Recursos Humanos, para providências cabíveis.” Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0000859/2023-21

Interessado: Dr. Eduardo Tavares Mendes – Ouvidor-Geral de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0000858/2023-48

Interessado: Dr. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque – Procurador-Geral de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 9 de Agosto de 2023.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 581, DE 09 DE AGOSTO DE 2023



O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL, EM EXERCÍCIO, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000858/2023-48, RESOLVE conceder em favor do Dr. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público, portador do CPF nº 208.575.514-34, matrícula nº 55854-0, 3 ½ (três e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 886,56 (oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 40,33 (quarenta reais e trinta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 2.961,80 (dois mil, novecentos e um reais e oitenta centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Brasília - DF, no período de 07 a 10 de agosto de 2023, a serviço desta PGJ, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional Em Exercício

PORTARIA SPGAI nº 582, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL, EM EXERCÍCIO, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000859/2023-21, RESOLVE conceder em favor do Dr. EDUARDO TAVARES MENDES, Procurador de Justiça, Ora Ouvidor do Ministério Público de Alagoas, portador do CPF nº 129.542.174-72, matrícula nº 52839-0, 3 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 886,56 (oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 40,33 (quarenta reais e trinta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 2.538,69 (dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e seiscentos e nove centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Natal - RN, no período de 16 a 18 de agosto de 2023, a serviço desta PGJ, para participar da 66ª Reunião Ordinária do Colegiado do CNOMP, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional Em Exercício

PORTARIA SPGAI nº 583, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL, EM EXERCÍCIO, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0004061/2023-33, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão do servidor efetivo JOÃO ALCIDES DE SÁ CERQUEIRA, Técnico do Ministério Público, para a Classe A, nível II, PGJ B3, com efeitos financeiros retroativos ao dia 08 de agosto de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional Em Exercício

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2023

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: Xdigital Brasil Segurança da Informação Ltda (CNPJ nº 38.597.881/0001-42).

Objeto: Este Contrato tem por objeto a emissão de certificado digital para pessoa física padrão ICPBrasil, tipo A3, com validade de 3 (três) anos, instalados em Tokens USB, conforme especificações técnicas, quantidades, valores unitários e totais constantes do Edital do Pregão nº 0 1 / 2 0 2 3, P r o c e s s o G E D: 20.08.1329.0000224/2023-91 e seus respectivos anexos.

Valor: A Contratante pagará à Contratada, pela execução deste Contrato, a importância de R\$ 50.100,00 (cinquenta mil e cem



reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2020-2023, no Programa de Trabalho 03.195.0003.2107.0000 Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 00259 - Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Vigência: O Contrato terá a vigência da data de sua assinatura até o final do período de 3 (três) anos de garantia dos certificados digitais.

Data da assinatura: assinado digitalmente em 07 de agosto de 2023.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Mateus Valgas (Representante legal da Contratada).

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.

Partes: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52); Caixa Econômica Federal (CNPJ nº 00.360.305/0001-04).

Do Objeto: Alteração da Cláusula Quarta do Convênio, passando a ter a seguinte redação: "Cláusula Quarta – Data do Pagamento dos Rendimentos - O crédito de salário dos servidores da Conveniente é dia 25 de cada mês e o fechamento da folha de pagamento é o dia 10 de cada mês.

Parágrafo primeiro - A quantidade máxima de parcelas a serem averbadas em folha de pagamento dos servidores pela Conveniente é de 144 (cento e quarenta e quatro) meses

Da Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do acordo de cooperação originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

Data da assinatura: 8 de agosto de 2023.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça) e Eliza Maria Pessoa Silva (Gerente-Geral de Rede PA Segmento Público Alagoas).

Administrativo

Compras

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE COTAÇÃO

Nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, divulga-se este aviso, a valer pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, onde a Administração manifesta seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no objeto abaixo, conforme especificação do Termo de Referência.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A DESTA PGJ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Para maiores informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.

Maceió, 09 de Agosto 2023.

Fagner Calazans Oliveira
SETOR DE COMPRAS



Promotorias de Justiça

Portarias

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 25ª

Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de acompanhamento da problemática objeto dos autos e, ainda:

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos da Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, são destinados "ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico";

CONSIDERANDO o exposto no art. 8º, III, da Resolução 174/2017

CNMP, in verbis:

Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

(Grifo nosso); (Brasil, 2017, Resolução 174 CNMP).

CONSIDERANDO o art. 9º, da Resolução 174/2017 CNMP, delimitamos o objeto deste procedimento administrativo no sentido de adotar as

medidas cabíveis para assegurar os direitos e garantias fundamentais da Senhora Zeneide Lobo Costa, pessoa idosa em situação de vulnerabilidade.

RESOLVE

com espeque no art. 26, da Lei n. 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e no art. 6º, da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de fevereiro de 1996, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº SAJ-MP: 09.2023.00001193-9

Promovendo, inicialmente, a adoção das providências de praxe para evolução e registro digital dos autos, solicitação de publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas DOE/AL, bem como as ulteriores diligências que se demonstrarem necessárias à instrução dos autos.

Cumpra-se.

Maceió, 08 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

MARIA APARECIDA DE GOUVEIA CARNAÚBA

Promotora de Justiça

DESPACHO – PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PA Nº 0035/2023/25PJ-Capit/SAJ-MP

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 25ª

Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de acompanhamento da problemática objeto dos autos e, ainda:

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos da Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, são destinados "ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico";

CONSIDERANDO o exposto no art. 8º, III, da Resolução 174/2017

CNMP, in verbis:

Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais



indisponíveis;

(Grifo nosso); (Brasil, 2017, Resolução 174 CNMP).

CONSIDERANDO o art. 9º, da Resolução 174/2017 CNMP, delimitamos o objeto deste procedimento administrativo no sentido de adotar as medidas cabíveis para assegurar os direitos e garantias fundamentais da Sr. Espedito Gama, pessoa idosa em situação de vulnerabilidade social.

RESOLVE

com espeque no art. 26, da Lei n. 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e no art. 6º, da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de fevereiro de 1996, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº SAJ-MP: 09.2023.00001159-4

Promovendo, inicialmente, a adoção das providências de praxe para evolução e registro digital dos autos, solicitação de publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas DOE/AL, bem como as ulteriores diligências que se demonstrarem necessárias à instrução dos autos.

Cumpra-se.

Maceió, 08 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

MARIA APARECIDA DE GOUVEIA CARNAÚBA

Promotora de Justiça

DESPACHO – PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO

ADMINISTRATIVO – PA Nº 0036/2023/25PJ-Capit/SAJ-MP

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 25ª

Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de acompanhamento da problemática objeto dos autos e, ainda:

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos da Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, são destinados "ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico";

CONSIDERANDO o exposto no art. 8º, III, da Resolução 174/2017

CNMP, in verbis:

Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais

indisponíveis;

(Grifo nosso); (Brasil, 2017, Resolução 174 CNMP).

CONSIDERANDO o art. 9º, da Resolução 174/2017 CNMP, delimitamos o objeto deste procedimento administrativo no sentido de adotar as

medidas cabíveis para assegurar os direitos e garantias fundamentais do Senhor Edmilson Gomes da Silva Filho

RESOLVE

com espeque no art. 26, da Lei n. 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e no art. 6º, da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de fevereiro de 1996, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº SAJ-MP: 09.2023.00001165-0

Promovendo, inicialmente, a adoção das providências de praxe para evolução e registro digital dos autos, solicitação de publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas DOE/AL, bem como as ulteriores diligências que se demonstrarem necessárias à instrução dos autos.

Cumpra-se.

Maceió, 08 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

MARIA APARECIDA DE GOUVEIA CARNAÚBA

Promotora de Justiça



O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 25ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de acompanhamento da problemática objeto dos autos e, ainda:

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos da Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, são destinados "ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico";

CONSIDERANDO o exposto no art. 8º, II, da Resolução 174/2017 CNMP, in verbis:

Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

(Grifo nosso); (Brasil, 2017, Resolução 174 CNMP).

CONSIDERANDO o art. 9º, da Resolução 174/2017 CNMP, delimitamos o objeto deste procedimento administrativo no sentido de apurar denúncia

a cerca de falta de tradutores de libras nas Emissoras de Televisão de Alagoas.

RESOLVE

com espeque no art. 26, da Lei n. 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e no art. 6º, da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de fevereiro de 1996, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº SAJ-MP: 09.2023.00001192-8

Promovendo, inicialmente, a adoção das providências de praxe para evolução e registro digital dos autos, solicitação de publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas DOE/AL, bem como as ulteriores diligências que se demonstrarem necessárias à instrução dos autos.

Cumpra-se.

Maceió, 08 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

MARIA APARECIDA DE GOUVEIA CARNAÚBA

Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 004/2023

Nº do MP: 09.2023.00001198-3

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio do Promotor de Justiça FREDERICO ALVES MONTEIRO PEREIRA, adiante firmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto pelas normas do art. 129 da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 26 da Lei nº 8.625/93 e, ainda:

CONSIDERANDO o contido no artigo 127 da Constituição da República Federativa do Brasil que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público pertence o exercício, com exclusividade, da ação penal pública e do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO incumbir ao Parquet as medidas necessárias para garantir o respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, como os órgãos de segurança, aos direitos assegurados pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o munus publicum de controle externo da atividade policial constitui instrumento de relevo para o exercício pleno da titularidade da ação penal pública;

CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo assegurar a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial;

CONSIDERANDO, nos termos disciplinares do art. 7º, inciso I da LC Federal nº 75/93 c/c os arts. 26, inciso I e 80 da Lei nº 8.625/93, das Resoluções nº 20/07 e 174/17, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e, ainda, do art. 6º, inciso I da LC Estadual nº 15/96, que o Ministério Público pode instaurar procedimento administrativo visando acompanhar fatos que rogam imediata e minuciosa apuração, o que inclui sanar deficiências e/ou irregularidades detectadas no exercício do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO o ofício recebido do Conselho Tutelar de Delmiro Gouveia/AL, o qual relata que a Sra. E.M.J.H, compareceu



ao Conselho Tutelar e informou que dois policiais militares adentraram na sua residência em busca do seu filho A.H.M. e informaram que estavam a procura de entorpecentes e armas de fogo. Que os policiais obrigaram a Sra. E.M.J.H a entrar no quarto com os seus filhos, momento em que passaram a agrediam o filho A.H.M. Que depois também foi agredida junto com o seu filho menor W.H. (13 anos).

CONSIDERANDO que, com base nas informações aportadas, por meio do Protocolo Unificado sob o nº 02.2023.00000299-5, no bojo da qual foi enviado ofício à corregedoria da Polícia Militar de Alagoas solicitando a instauração do procedimento correccional pertinente;

CONSIDERANDO que, em resposta, o retrocitado órgão correccional informou haver instaurado Investigação Preliminar através da Portaria nº 1453/2023-IP-CG/Correg., de 14/07/2023, publicada no Adit. ao BGO nº140 de 01/08/2023, sendo designado o Maj. MIGUEL VIEIRA DOS SANTOS NETO Mat. 0001207229 como encarregado da apuração;

CONSIDERANDO que, até a presente data, a Corregedoria da PMAL não informou quais as soluções encontradas no procedimento referido alhures;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de análise do quanto apurado, a fim de que este Órgão Ministerial possa concluir, adequadamente, acerca de eventuais providências que se façam impositivas, em relação ao episódio aqui referido;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o art. 9º da supradita Resolução CNMP nº 174/2017, estabelece que "o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil", assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas.

RESOLVE:

Com espeque no art. 8º e §§ da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nesse esteio, DETERMINA-SE, em sede inicial, a adoção das seguintes providências:

I. Oficie-se o Exmo. Procurador-Geral de Justiça de Alagoas, solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, consoante as disposições do retrocitado art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017, e art.7º, § 2º, inciso I, das Resoluções CNMP nº 23/07 e CPJ-MPAL nº 01/10.

II. Autuação e registro da presente portaria no SAJ/MP;

III. Oficie-se à Corregedoria da Polícia Militar de Alagoas, a fim de que seja informado o número de autuação do procedimento e em que fase se encontra, bem como os relatórios de apuração com suas respectivas conclusões.

Publique-se.

Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 08 de Agosto de 2023

Frederico Alves Monteiro Pereira

Promotor de Justiça

EDITAL No 002/2023 1ª e 2ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE MARECHAL DEODORO/
NÚCLEO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE/ CENTRO DE APOIO OPERACIONAL ÀS
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA/PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

ASSUNTO: PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS DO FRANCÊS

O Ministério Público do Estado de Alagoas, por intermédio dos integrantes abaixo-assinados, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 127, caput, c/c art. 129, II, da Constituição Federal, bem como pelo art. 5o, inciso IV e seu parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar Estadual no 15/96;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, cabendo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme art. 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, nos exatos termos do art. 129, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 182, da Constituição Federal, ao tratar da "Política Urbana", no 'Capítulo II' do seu 'Título VIII' estabeleceu que compete ao Poder Público Municipal a política de desenvolvimento urbano; CONSIDERANDO que a Lei



10.257/2001 (Estatuto da Cidade), logo no 'Capítulo I', notadamente no caput e nos incisos de ser art. 2o, I, estabelece a garantia de "cidades sustentáveis, entendido como direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações";

CONSIDERANDO que as audiências realizadas pelo Ministério Público são um mecanismo pelo qual todos podem colaborar com o Ministério Público no exercício de suas finalidades institucionais ligadas ao zelo do interesse público e à defesa dos direitos e interesses difusos e coletivos de modo geral;

CONSIDERANDO que a despeito da ação civil pública intentada pelo Ministério Público, a comunidade solicitou a realização de audiência pública para discutir os problemas dos moradores bem como para que sejam buscadas as soluções possíveis e cabíveis;

RESOLVE:

Convocar AUDIÊNCIA PÚBLICA para o dia 30 de agosto 2023, das 9h (nove horas) às 13h (treze horas), que será realizada no Auditório do Ed. Empresarial Divamar, localizado na Av. Caravelas, no 03, Praia do Francês, Marechal Deodoro/AL para tratar do assunto: Pavimentação nas ruas do Francês. REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA INFORMAÇÕES PRELIMINARES Art. 1o. As inscrições para a audiência pública podem ser realizadas, a partir do dia 08 de agosto de 2023, pelo link: <https://doity.com.br/audiencia-publica-sobre-a-pavimentacao-das-ruas-do-frances> ou QR code da arte de divulgação do evento. As inscrições estão previstas para encerrar no dia 28 de agosto, porém, pode se encerrar antes a depender da quantidade de inscritos, considerando a

capacidade do local do evento. Isso significa, também, que só serão permitidas inscrições no dia do evento, a depender da capacidade do espaço. Art. 2o. A audiência pública será presidida e conduzida pelos integrantes do Ministério Público do Estado de Alagoas, com início previsto para 9h (nove horas), com tolerância máxima de 15 minutos para o início das atividades. Art. 3o. A presidência nomeará um (a) secretário (a) ad hoc para auxiliar os trabalhos, colher assinatura dos presentes, lavrar ata e realizar os demais assentamentos necessários. Art. 4o. A mesa dos trabalhos será composta pelos integrantes do Ministério Público do Estado de Alagoas, por representantes citados no art. 10o que estejam presentes, a critério da presidência da audiência pública. Art. 5o. Após a abertura, os integrantes do Ministério Público do Estado de Alagoas esclarecerão os objetivos da audiência pública e a forma a ser adotada na condução dos trabalhos. Art. 6o. Cada um dos órgãos e autoridades convidados presentes na Audiência Pública, poderá se manifestar oralmente por até 3 (três) minutos, impreterivelmente, mediante a ordem de protocolo de cerimonial, facultado ao Presidente da Mesa a adequação necessária para a boa dinâmica dos

debates. Art. 7o. O encerramento da audiência pública está previsto para as 13h (treze horas), onde haverá a formalização de uma ata com registro do que foi exposto e informações sobre quais outras providências serão necessárias. Poderá haver a antecipação e a prorrogação do horário do término da audiência pública, conforme a necessidade, condicionada à autorização da presidência dos

trabalhos. Art.8o. Todos os participantes da audiência pública deverão assinar a lista de presença, cuja qual será anexada à ata. Art. 9o. Aos participantes é facultada a apresentação de documentos, contendo o inteiro teor de suas contribuições, para juntada aos autos do processo judicial e procedimento correspondente ao objeto da audiência pública. DAS PARTICIPAÇÕES DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art.10o. Por este edital, são convidados para participarem da audiência pública:

1. Procuradores de Justiça e Promotores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas;
2. Juízes e outros representantes do Tribunal de Justiça de Alagoas;
3. Defensores Públicos do Estado de Alagoas;
4. Advogados/Representantes da OAB;
5. Prefeito, Secretários e Técnicos das Secretarias Municipais de Marechal Deodoro;
6. Vereadores por Marechal Deodoro;
7. Representantes da Secretaria de Segurança Pública, Polícias Militar e Civil;
8. Moradores de Marechal Deodoro (especialmente, os que residem no Francês e Loteamentos Encontro do Mar, Luar do Francês e adjacências)
09. Empresários de Marechal Deodoro;
10. Associações Comunitárias de Marechal Deodoro;
11. Associações empresariais de Marechal Deodoro;
12. Autoridades Religiosas de Marechal Deodoro;
13. Outros interessados.

MANIFESTAÇÕES ESCRITAS OU ORAIS NA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 11o. As manifestações orais ou escritas serão precedidas de inscrição do interessado junto ao cerimonial, que deverá informar (nome completo, qualificação e entidade/comunidade a que

pertence ou que representa, se for o caso). Art. 12o. O tempo para cada inscrito se manifestar deverá ser de 3 (três) minutos, podendo ser reduzido ou ampliado, em conformidade com a quantidade de interessados, a conveniência de duração da audiência pública e se a presidência dos trabalhos entender pertinente a intervenção para o enriquecimento dos trabalhos, devendo ser levado em conta que a audiência está prevista para encerrar às 13h (treze horas). Art. 13o. Na hipótese da intervenção do cidadão consistir em uma pergunta dentro do tema da audiência pública a qualquer dos presentes, a pessoa



destinatária da questão terá a faculdade de respondê-la no tempo de 03 (três) minutos. Art.14o. As manifestações deverão ser objetivas e direcionadas ao objetivo da audiência. Não serão admitidos, durante a audiência pública, questionamentos a respeito de matéria estranha ao seu objetivo, manifestações político-partidárias, caluniosas, difamatórias ou injuriosas contra qualquer pessoa, podendo, em tais casos, a Presidência da Mesa cassar a palavra dos manifestantes desobedientes. Art. 15o. A Presidência da Mesa poderá interromper as manifestações individuais para alertar sobre o esgotamento do tempo ou por outra necessidade.

DA PUBLICIDADE

Art. 16o. Respeitando o que determina a Resolução no 207, de 05 de março de 2020, do Conselho Nacional do Ministério Público, o presente edital será publicado no Diário Oficial e afixado na sede das Promotorias de Justiça de Marechal Deodoro, bem como divulgado no site e mídias sociais do Ministério Público do Estado de Alagoas. Art. 17o. O Ministério Público do Estado de Alagoas disponibilizará arte digital e material impresso da audiência pública para a Prefeitura de Marechal Deodoro, cuja qual deverá realizar a divulgação por meio de suas mídias sociais, afixação do material impresso em locais estratégicos, bem como a

entrega protocolada para Secretários e Técnicos das Secretarias Municipais, Vereadores, Moradores, Empresários, Representantes de Associações Comunitárias e Empresariais, bem como Autoridades religiosas do município.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18o. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelos representantes do Ministério Público do Estado de Alagoas em decisão oral, motivada e irrecorrível, registrada em ata. Art. 19o. A audiência pública poderá ser gravada e/ou filmada, por meios eletrônicos e transmitidas por meio das redes sociais do Ministério Público do Estado de Alagoas. Art. 20o. Ao final dos trabalhos da audiência pública, considerando os documentos e contribuições apresentados, será elaborado relatório da audiência pública, no qual poderão constar outras providências:

- I - arquivamento das investigações;
- II - celebração de Termo de Ajustamento de Conduta;
- III - expedição de recomendações;
- IV - instauração de procedimento, inquérito civil ou policial;
- V - ajuizamento de ação civil pública;
- VI - divulgação das conclusões de propostas de soluções ou providências alternativas diante da complexidade da matéria;
- VII - prestação de contas das atividades desenvolvidas em determinado período;

Art. 21o. As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas na audiência pública ou em decorrência desta subsidiarão a atuação do Ministério Público do Estado de Alagoas. Marechal Deodoro, 02 de agosto de 2023. Maria Luísa Maia Santos Promotora de Justiça, Hamilton Carneiro Júnior Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Melo, N° 250, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza
CEP: 57100-000, Rio Largo-AL. Fone: (82) 2122-3690.- e-mail: pj.2riolargo@mpal.mp.br

Procedimento Administrativo: 09.2023.00001171-7

PORTARIA 0008/2023/02PJ-RLarg

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, no uso de suas atribuições, com fundamento nos Arts. 129, inciso III da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85 e 6º, I, da Lei Complementar do Estado de Alagoas nº 15/96;

CONSIDERANDO que, nos termos do Art. 129, II, da Constituição Federal, cabe ao Ministério Público promover as medidas necessárias para zelar pelo efetivo respeito aos serviços de utilidade pública e atuar em defesa dos interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 10, da Resolução nº 179/2017, do CNMP c/c o Art. 8º, inciso I, da Resolução nº 174/2017, do CNMP

CONSIDERANDO foi determinada, no despacho extraído do P.A 09.2019.00000168-4 (anexo), a instauração de PA próprio para acompanhamento do processo licitatório aberto para o fim de asfaltar toda a via – AL 210 – que liga o aeroporto até o final da ladeira Gustavo Paiva e os pontos que ligam o bairro da Mata do Rolo até o Cruzeiro do Sul e a execução do8 possível contrato firmado com a Empresa vencedora.



RESOLVE:

INSTAURAR o presente Procedimento Administrativo para acompanhar o processo licitatório e a execução da obra pública acima mencionada, para tanto, determinando o seguinte:

1. Providencie-se a publicação desta Portaria no DOE/AL;
2. Seja Oficiado o CSMP, dando ciência da instauração deste Procedimento;
3. expeça-se ofício ao Secretário de Infraestrutura solicitando informações quanto ao processo licitatório citado, devendo especificar o seu número, seu andamento, bem como o local onde possa ser acompanhado através do site da Prefeitura de Rio Largo;

Rio Largo/AL, 03 de agosto de 2023.

LOUISE MARIA TEIXEIRA DA SILVA

Promotora de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

NÚMERO SAJ/MP: 06.2023.00000046-4

PORTARIA: <<Nr. ao finalizar>>

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu Órgão de Execução signatário, através da Promotoria de Justiça de Mata Grande, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, inciso III da Carta da República; 6º, inciso I da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96) e 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93); e art. 2º, §7º, da Resolução CNMP n. 23/2007;

CONSIDERANDO incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preceitua o artigo 127 da Constituição da República;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes e Órgãos Públicos aos princípios da moralidade, probidade, publicidade e legalidade, além de outros previstos na Constituição Federal e legislação extravagante própria;

CONSIDERANDO as informação que aportaram nesta Promotoria de Justiça acerca de possíveis irregularidades na celebração de contratos de prestação de serviços com manifesto sobrepreço pela prefeitura de Canapi.

CONSIDERANDO que tais condutas em tese configuram, além de crime, ato de improbidade administrativa, previstos no art. 10, inciso V (permitir ou facilitar a aquisição de bem ou serviço por preço superior ao de mercado);

CONSIDERANDO que após o término do prazo máximo de duração da notícia de fato, ainda restaram relevantes diligências pendentes, e que necessitam de apuração e aprofundamento;

CONSIDERANDO a necessidade de colheita de informações complementares acerca dos fatos geradores da mencionada representação, em especial a juntada de contratos e cópias do processo licitatório que amparou as contratações, bem como eventual oitiva dos representantes da empresa vencedora, bem como dos agentes públicos envolvidos no certame; a fim de que se verifique a existência de irregularidades que demandem a responsabilização, sem prejuízo do manejo de ações judiciais de diferentes searas do direito;

RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL nos termos da Resolução n. 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, tendo como investigados a empresa Pegasus e Printpage produtos e serviços de informática, além do município de Canapi; visando a coleta complementar de informações, depoimentos, certidões, inspeções, perícias e demais diligências necessárias para instruir este procedimento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Publicação desta portaria no Diário Oficial do Estado, na forma do art. 7º, da Resolução CNMP n. 23/2007;
- 2) Expedição de ofício à Prefeitura de Canapi, requisitando a remessa de cópia integral dos procedimentos licitatórios referentes aos serviços de aluguel de veículos no período de 01/01/2017 a 03/07/2018, bem como do pregão presencial 13/2018;
- 3) Adoção das demais providências que se mostrarem necessárias.

Canapi, 09 de agosto de 2023.

Paulo Victor Sousa Zacarias
Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

NÚMERO SAJ/MP: 06.2023.00000075-3



PORTARIA: <<Nr. ao finalizar>>

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu Órgão de Execução signatário, através da Promotoria de Justiça de Mata Grande, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, inciso III da Carta da República; 6º, inciso I da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96) e 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93); e art. 2º, §7º, da Resolução CNMP n. 23/2007;

CONSIDERANDO incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preceitua o artigo 127 da Constituição da República;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes e Órgãos Públicos aos princípios da moralidade, probidade, publicidade e legalidade, além de outros previstos na Constituição Federal e legislação extravagante própria;

CONSIDERANDO as informações que aportaram nesta Promotoria de Justiça acerca de possíveis irregularidades em procedimento licitatório, que inabilitou a empresa NOBE Software sem justificativa idônea, beneficiando empresa com proposta substancialmente superior àquela apresentada pela primeira colocada;

CONSIDERANDO que além da inabilitação, outros expedientes ordinários do procedimento – como concessão de prazo para recurso – foram inobservados, causando prejuízo ao erário pela contratação por preço superior, além de conceder indícios da prática de ato ilícito;

CONSIDERANDO que tais condutas em tese configuram, além de crime, ato de improbidade administrativa, previstos no art. 10, inciso V (permitir ou facilitar a aquisição de bem ou serviço por preço superior ao de mercado);

CONSIDERANDO que após o término do prazo máximo de duração da notícia de fato, ainda restaram relevantes diligências pendentes, e que necessitam de apuração e aprofundamento;

CONSIDERANDO a necessidade de colheita de informações complementares acerca dos fatos geradores da mencionada representação, em especial a juntada de cópia integral do processo licitatório que amparou a contratação, bem como eventual oitiva dos representantes da empresa vencedora, bem como dos agentes públicos envolvidos no certame; a fim de que se verifique a existência de irregularidades que demandem a responsabilização, sem prejuízo do manejo de ações judiciais de diferentes searas do direito;

RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL nos termos da Resolução n. 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, tendo como investigado o pregoeiro Givaldo Inácio dos Santos; visando a coleta complementar de informações, depoimentos, certidões, inspeções, perícias e demais diligências necessárias para instruir este procedimento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Publicação desta portaria no Diário Oficial do Estado, na forma do art. 7º, da Resolução CNMP n. 23/2007;
- 2) Expedição de ofício à Prefeitura de Canapi, requisitando a remessa de cópia integral do procedimento licitatório objeto deste procedimento;
- 3) Notificação da empresa interessada/prejudicada, a fim de que, em audiência a ser designada na sede desta Promotoria de Justiça, apresente documentos e informações referentes ao certame;
- 4) Adoção das demais providências que se mostrarem necessárias.

Canapi, 09 de agosto de 2023.

Paulo Victor Sousa Zacarias
Promotor de Justiça